



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Somente características intrínsecas a um Rio tão espetacular, como o Araguaia, para desenhar dia a dia uma cultura tão rica e fascinante como a de nossa região. Contudo, ao longo do período de intensa ocupação humana e exploração de suas margens, até os dias atuais, a questão da conservação do que ainda temos e recuperação daquilo que destruimos, nunca foi tratada com a atenção merecida e entendemos como dever histórico de nossa geração de habitantes, a tarefa de inverter esse quadro que as águas, encostas e afluentes do gigante que tanto amamos, ora enfrentam.

**CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**

Vereador PV  
Vice-Presidente

Relator da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 19/05/14

*Assinatura*

 Ano 2014 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º <u>082</u> , Liv. <u>23</u> , Fls. <u>29</u> Em <u>09/05/14</u> , às <u>16:40</u> hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2014

Autor: Vereador **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA-PV**

**PROJETO DE LEI N.º 016/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

"Dispõe sobre a criação da semana Expedição Garças-Araguaia, Calendário Ambiental"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Barra do Garças, a semana EXPEDIÇÃO GARÇAS-ARAGUAIA, realizado anualmente nos dias 22, 23 e 24 de agosto e que deverá ser inserido no Calendário Ambiental do município.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a realizar todos os procedimentos alusivos à Expedição Garças-Araguaia e outras ações necessárias ao bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de maio de 2014.

**CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**

Vereador-PV  
Vice-Presidente

Relator da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social